



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-000769/026/14

Interessada: Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais.

Responsável: Edson Luiz Furtado (Diretor Presidente).

Exercício: 2014.

Acompanha: TC-000769/126/14.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de maio de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente em exercício e Relator e Cristiana de Castro Moraes e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular com ressalva as contas da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais, relativas ao exercício de 2014, nos termos do inciso II, do artigo 33 da Lei Complementar nº. 709/93, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal. Em consequência, com fulcro no artigo 35 da mencionada legislação quita o responsável pelas despesas, Edson Luiz Furtado, determinando-lhe, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção das seguintes providências: providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; cumprir o disposto no Estatuto da Fundação, mormente quanto à realização das auditorias Interna e Independente.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e a Procuradora da Fazenda do Estado Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR